Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2018

Denominação:

CNPJ/CPF n°:

Endereço:

E-mail:

Cidade: Estado:

Telefone:

Obtivemos, através do acesso à página www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2018.

_____
Assinatura

Senhora Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações e Contratos, preferencialmente pelo e-mail: esther@jaguariuna.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Jaguariúna da responsabilidade da comunicação por meio de *e-mail* de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N° 001/2018

TITULO: Prestação de serviços de recapeamento de vias públicas – Convênio – Contrato de Repasse OGU nº 1043.328-24/2017

TIPO DE LICITAÇÃO: **Menor Preço**

REGÊNCIA: **Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016.**

O procedimento licitatório está vinculado ao Contrato de Repasse OGU nº 1043.328-24/2017 – Convênio SICONV nº 849062/2017, celebrado entre o Município e a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal.

REGIME DE EXECUÇÃO: **Empreitada por Preço Global**

1.0 OBJETO:
1.1 Prestação de serviços de recapeamento de vias públicas, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários, conforme Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo e demais documentos constantes nos Anexos, partes integrantes deste Edital**.**

1.2 Todo o material, mão de obra e equipamentos necessários são de responsabilidade da licitante vencedora.

2.0 DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:
2.1 O recebimento dos Envelopes contendo a documentação de Habilitação e a Proposta de Preços dar-se-á até **às 09:00 horas do dia 26 de março de 2018**, no Departamento de Protocolo e Arquivo, localizado à Rua Alfredo Bueno, 1235, Centro, no Município de Jaguariúna.

3.0 DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA DOS ENVELOPES:
3.1 A abertura dos Envelopes contendo a documentação de Habilitação e a Proposta de Preços dar-se-á no Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos, localizado no mesmo endereço indicado no **Campo 2.0**, **às 09:30 horas do dia 26 de março de 2018.**

4.0 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:
4.1 O objeto deverá será executado em até 30 (trinta) dias, contados da data da Ordem de Serviço, conforme Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma de Execução e demais documentos constantes nos **Anexos** deste Edital.

4.1.1. A licitante vencedora deverá instalar **placa** com as informações da obra. A placa deverá seguir o modelo a ser fornecido pela Prefeitura, de acordo com as diretrizes do Governo Federal.

4.1.2. A Ordem de Serviço será emitida pela Secretaria de Planejamento Urbano, o que ocorrerá após autorização da Caixa Econômica Federal, para o início da execução.

4.2. O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados da Ordem de Serviços.

4.3. Será nomeado pela Prefeitura, profissional devidamente habilitado para exercer a fiscalização da execução do objeto.

4.4. Será de responsabilidade da Licitante Vencedora o fornecimento de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva), necessários a execução do objeto e em atendimento às legislações vigentes.

4.5. O transporte de funcionários e maquinários ao local de execução dos serviços serão de responsabilidade da licitante vencedora.

4.6. O prazo de execução do objeto poderá ser prorrogado, a critério exclusivo da Prefeitura.

NORMAS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

A Prefeitura do Município de Jaguariúna, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público e para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**.

Para retirar o Edital, o interessado deverá procurar o Departamento de Licitações, Compras, Contratos, Suprimentos sito à Rua Alfredo Bueno, 1235, Centro, Jaguariúna/SP, no horário das 8:00 às 16:00 horas, mediante recolhimento de taxa no valor de R$ 15,00 (quinze reais).

O Edital também será disponibilizado no site www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br, gratuitamente.

5.0 DO OBJETO:

5.1 A presente Tomada de Preços tem por objetivo a contratação de empresa para **Prestação de serviços de recapeamento de vias públicas**, **com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários** para a execução do descrito em **Campo 1.0** e anexos deste Edital e no prazo, local e condições de execução descrito no **Campo 4.0**.

5.2. A apresentação da proposta pressupõe a concordância da Licitante com o solicitado.

6.0 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 Poderão participar da licitação as licitantes devidamente cadastradas junto à licitadora.

6.2 As licitantes não cadastradas na licitadora que desejam participar do certame poderão fazê-lo desde que protocolem toda a documentação necessária para o **cadastro**, seguindo os Artigos 28 (Documentação Jurídica); 29 (Documentação Fiscal); 30 (Documentação Técnica) e 31 (Documentação Econômico Financeira), da Lei nº 8.666/93 até o terceiro dia anterior à data assinalada para o recebimento dos Envelopes Habilitação e Proposta de Preços, ou seja, até o **dia 21 de março de 2018,** no Departamento de Protocolo e Arquivo, **até as 16:00 horas**.

6.3 Todos os licitantes cadastrados ou que tenham apresentado toda a documentação para tanto até o terceiro dia anterior à data assinalada para o recebimento e abertura dos Envelopes, terão obrigatoriamente, que apresentar a documentação exigida em Cláusula 8.4.

6.4 Para os fins do disposto em 6.2, os interessados deverão dirigir-se ao Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos, situado na sede da licitadora, no horário das 8:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, ou através do telefone (19) 3867-9825, com Renato, ou (19) 3867-9760, com Márcio, onde poderão obter as Normas para Cadastramento e, assim, cientificarem-se das condições para tal.

6.5 Será vedada a participação de pessoa impedida por força de lei.

6.6 Não será permitida a participação de Empresa em regime de consórcio.

6.7 Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços decorrentes desta licitação, sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura, exceto o previsto no Artigo 48, Inciso III da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.

6.8 Cada licitante poderá nomear representante para atuar em seu nome nos atos desta licitação, mediante apresentação de Procuração por instrumento público ou particular ou carta-credencial, conferindo poderes ao representante para atuar em todas as fases deste procedimento licitatório, inclusive para oferecer impugnações, assinar atas, interpor ou renunciar ao direito de interposição de recursos e para todos os demais atos necessários. Caso seja titular da empresa, deverá portar documento que comprove sua capacidade de representar a mesma.

6.9 A ausência de representação não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma no transcurso do certame.

6.10 Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

6.11 A credencial ou procuração integrará os autos do respectivo processo administrativo e deverá ser entregue em separado dos envelopes, no local, data e horário designados no preâmbulo deste edital.

6.12. DA VISITA TÉCNICA

6.12.1. A visita técnica deverá ser agendada junto à Secretaria de Planejamento Urbano, por meio do telefone (19) 3867-9738, com o Senhor Carlos Marciano. A licitante deverá identificar-se com a Razão Social e o nome do profissional que a licitante repute adequado para a realização da visita técnica.

6.12.2. Após a realização da visita técnica, será emitido o Atestado para a licitante, **que deverá compor o Envelope de Habilitação, conforme Cláusula 8.4.5.3.**

7.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES
7.1 Integra o presente edital, como parte indissociável, os seguintes anexos:

ANEXO I – Memorial Descritivo;
ANEXO II – Memorial de Cálculo;
ANEXO III – Projetos;
ANEXO IV – Planilha Orçamentária e BDI;
ANEXO V – Cronograma de Execução;
ANEXO VI – Modelo de Proposta de Preço (Planilha Orçamentária, BDI e Cronograma de Execução);
ANEXO VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
ANEXO VIII – Modelo de Carta de Credenciamento;
ANEXO IX– Modelo de Declaração – Artigo 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal;
ANEXO X – Modelo de Declaração de Habilitação e Fato Superveniente;
ANEXO XI – Modelo de Declaração de conhecimento da Lei Municipal nº 2003 de 23 de Setembro e 2010;
ANEXO XII – Minuta de Contrato;
ANEXO XIII – Termo de Ciência e Notificação;
ANEXO XIV – Modelo de Ordem de Início de Serviço;
ANEXO XV – Termo de Recebimento Provisório;
ANEXO XVI – Termo de Recebimento Definitivo.

8.0 DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:
8.1 Os Envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços, deverão ser entregues na data, horário e local mencionados no **Campo 2.0** deste Edital, separadamente, tendo o primeiro envelope o subtítulo HABILITAÇÃO e o segundo o subtítulo PROPOSTA DE PREÇOS, os quais deverão estar lacrados e conter ainda na parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA OU CARIMBO DO CNPJ
DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

8.2 O Envelope nº 1 – **HABILITAÇÃO** deverá conter, obrigatoriamente, os documentos relacionados em cláusula 8.4**,** os quais poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente.
Nota: A aceitação de documento sob a forma de fotocópia não autenticada fica vinculada a apresentação do respectivo original para conferência.

8.3 Deverá ser observado o prazo de validade das certidões solicitadas e, no caso de omissão desse prazo, serão aceitas, as que foram emitidas nos 90 (noventa) dias anteriores à data determinada para o encerramento desta licitação.

8.4 CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO:

8.4.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:
8.4.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.4.1.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais, tudo devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.4.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.4.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

8.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo à sede (matriz) ou domicílio (filial) do proponente.

8.4.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e à Seguridade Social, que deverá ser comprovada através da apresentação de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL RFB/PGFN).

8.4.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão Negativa expedida pelo órgão competente, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet.

8.4.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da proponente através de Certidão Negativa de Débitos Mobiliários.

8.4.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.4.2.6. Prova de regularidade relativa a débitos de natureza trabalhista, demonstrando situação regular no cumprimento de obrigações estipuladas pela legislação trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.4.2.7. Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, nos últimos 90 (noventa) dias que antecede a abertura da licitação quando o prazo de sua validade não estiver definido.

8.4.2.7.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante de homologação/deferimento pelo Juízo competente ao Plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em pleno vigor.

8.4.2.8. Declaração assinada por representante legal do proponente de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo IX**.

8.4.2.9. As provas de regularidades deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

8.4.2.10. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

8.4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.4.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.4.3.1 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

8.4.4 – DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
8.4.4.1. Declaração da Licitante informando nome do responsável técnico, cujo vínculo deverá ser comprovado por:

a) cópia autenticada da ficha de registro de empregado; ou
b) cópia autenticada da Carteira de Trabalho; ou

c) caso o responsável técnico seja sócio da empresa, pela apresentação do Contrato Social e última alteração; ou
d) contrato de prestação de serviço autônomo, com firma reconhecida.

8.4.4.1.1. A licitante deverá possuir em seu quadro técnico, no mínimo, 01 (um) engenheiro e/ou técnico devidamente capacitado, com registro no CREA/SP ou CAU/SP.

8.4.4.2. Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA / CAU) da licitante **e** de seu(s) responsável(is) técnico(s);

8.4.4.3. 01 (um) ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica em nome do(s) responsável(eis) técnico(s) da licitante e sua(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) devidamente reconhecida(s) no CREA / CAU, que comprove(m) a execução de recapeamento asfáltico, com área mínima de 6.000 m² (seis mil metros quadrados).

8.4.5. OUTROS DOCUMENTOS:
8.4.5.1 Declaração de Fato Superveniente, conforme modelo **Anexo X.**

8.4.5.2. Declaração de conhecimento da Lei Municipal nº 2003, de 23 de Setembro de 2010, conforme **Anexo XI**.

8.4.5.3. Comprovante do Termo de Visita Técnica, conforme Cláusula 6.12.

8.4.6. DOCUMENTOS RELATIVOS À MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
8.4.6.1 Declaração de Microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII.**

8.5 OBSERVAÇÕES:
8.5.1 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do Contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, deverão apresentar declaração, conforme modelo **Anexo VII**, de que estão enquadradas como microempresas ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços;

8.5.2 A falta de apresentação da declaração especificada acima não inabilitará a licitante, entretanto a mesma não fará jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Peque no Porte.

8.5.3 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar no Envelope nº 01 – Documentação para Habilitação todos os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que com restrições, todavia, apresentada à declaração constante do item acima, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016.

9.0 CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

a) Proposta, seguindo os moldes do **Anexo VI,** deverá ser rubricada e assinada pelo representante legal, em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras ou ressalvas, com seu respectivo prazo de validade.

a.1) Os valores unitários e totais não poderão exceder aos das planilhas indicadas pela Prefeitura neste Edital.

b) A proposta apresentada pela licitante deverá ainda conter a composição do índice de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), em cumprimento ao art. 7º, § 2º, inciso II da Lei nº 8.666/93 c/c Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União – TCU, especialmente quando à necessidade de detalhamento e explicitação de sua composição por item de orçamento ou conjunto deles, não sendo admitido a inclusão de tributos de caráter personalístico como IRPJ, CSLL e custos com Administração local, instalação de canteiro/acampamento, mobilização/desmobilização e demais itens que possam ser apropriados com custos diretos da obra, conforme Modelo anexo.

c) A Proposta de Preços deverá conter a Planilha Orçamentária, conforme modelo **Anexo VI**;

d) A proponente deverá informar na proposta os dados da pessoa (nome, endereço e CPF) que irá assinar o Contrato, caso seja vencedora da licitação.

e) prazo de validade da Proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da licitação.

f) A apresentação da proposta de preços será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital, e julgou-os suficientes, para elaboração de proposta voltada a execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

g) No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos com salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, alimentação, uniformes, EPIs (equipamentos de proteção individual), EPCs (equipamentos de proteção coletiva), seguros, equipamentos, materiais, despesas de administração, equipamentos necessários e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto.

h) Todos os preços deverão estar expressos em Reais (R$), com duas casas decimais, sendo o valor global escrito em algarismos e por extenso.

10.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.1 As despesas decorrentes desta execução correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **15.452.24.1158 449051.99 – *Ficha 413* – OGU e 15.452.24.1011 449051.99 – *Ficha 249* – Recurso Próprio**

11.0 DO PROCEDIMENTO:
11.1 No dia, horário e local indicados no **Campo 2.0**, o Departamento de Protocolo e Arquivo efetuará o recebimento dos Envelopes, em sessão pública, na data, horário e local indicados no **Campo 3.0**, a Comissão Permanente de Licitação procederá a abertura dos **Envelopes n° 01 – HABILITAÇÃO**.

11.2 Nas sessões públicas, a licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito firmado pelo representante legal da mesma, a quem sejam conferidos amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos do procedimento licitatório.

11.3 No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá exibir o instrumento que a habilita a representar à licitante, acompanhado de Cédula de identidade e do CPF, antes do início dos trabalhos de abertura dos Envelopes.

11.4 Se o portador dos Envelopes da licitante não detiver instrumento de representação, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

11.5 Não serão aceitos envelopes abertos, ou documentos enviados por via fac-símile, telex ou Internet.

11.6 Nessa mesma sessão, a critério da Comissão de Licitação, serão analisados os documentos contidos no **Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO** e anunciado o resultado da habilitação ou designados dia e hora certa para a divulgação.

11.7 Será julgada inabilitada a licitante que:
a-) Deixar de atender a alguma exigência constante neste Edital;
b-) Colocar documentos em envelopes trocados;
c-) Não apresentar no prazo definido pela Comissão de Licitação, os eventuais esclarecimentos exigidos.

11.8 Uma vez proferido o resultado da Habilitação, e desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão devolvidos os Envelopes Propostas de Preços fechados aos licitantes inabilitados, diretamente ou pelo correio.

11.9 Após a devolução supramencionada será procedida à abertura dos **Envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**, dos licitantes habilitados, sendo os documentos neles encontrados, verificados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e demais participantes.

11.10 Das sessões realizadas para a abertura dos Envelopes, bem como daquelas realizadas pela Comissão Permanente de Licitação, serão lavradas Atas circunstanciadas.

12.0 DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1 Se houver empate será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

12.1.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas de preços apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor valor, nos seguintes termos:

a) para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da sessão pública, sob pena de preclusão;

b) se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

12.2 O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a proposta de menor valor não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

12.2.1 Na hipótese de não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a vencedora a proposta que tenha ofertado menor preço.

13.0 DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO:

13.1 Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

13.2 Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido "*in albis*" o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado à Ilustríssima Senhora Secretária de Gabinete, para a competente deliberação.

13.3 Homologado o resultado prolatado pela Comissão, a licitante vencedora será comunicada, dentro do período de validade da proposta, a comparecer em data e local que forem indicados para assinatura do competente Contrato.

14.0 DO CONTRATO:

14.1 Constam da Minuta de Contrato, que compõe o **ANEXO XII**, as condições e forma de pagamento, as condições de recebimento do objeto, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital.

14.2 Até a data de assinatura do contrato, poderá ser eliminada da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento(s) ou declaração(ões) incorreta(s), bem como aquela cuja situação técnica ou econômico/financeira tenha se alterado após inicio de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

14.3 A não assinatura do Contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte da licitante convocada, implicará em sua eliminação além da incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Art. 81, da Lei n.º 8.666/93.

15.0 DAS CONDIÇÕES E FORMA DO PAGAMENTO:

15.1 Ao final da execução, a licitante vencedora realizará a aferição dos serviços executados.

15.1.1 O pagamento será realizado mediante medição dos serviços executados, aprovação do fiscal do contrato e autorização do Gestor do Programa Ministério das Cidades – Caixa Econômica Federal. Os serviços deverão ser realizados conforme **Anexo V**.

15.2 Ocorrendo à aprovação e rubrica das medições, conforme mencionado na Cláusula anterior, a Licitante vencedora emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a qual deverá ser enviada ao seguinte endereço eletrônico: planejamento@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para debora.planejamento@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será vistada pelo fiscal do contrato e enviada ao pelo responsável pela Secretaria de Planejamento Urbano para conhecimento, atesto e rubrica.

15.3 Deverá estar indicado nas Notas Fiscais Eletrônicas o número da Tomada de Preço n° 001/2018, o número do Contrato, bem como o número do Contrato de Repasse OGU nº 1043.328-24/2017/Ministério das Cidades, Planejamento Urbano.

15.4 É obrigatória a indicação na NF-e, o número da Agência e da conta bancária do Banco do Brasil S/A, na qual serão efetivados os pagamentos.

15.5 Os pagamentos serão efetuados após a devida aprovação das medições pelo fiscal do contrato e autorização do Gestor do Programa Ministério das Cidades – Caixa Econômica Federal, desde que os recursos financeiros tenham sido repassados ao Município.

15.6 Nenhum pagamento será autorizado sem a efetiva constatação de sua execução na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

15.7. Para o efetivo pagamento, a Contratada deverá apresentar a relação dos nomes de seus funcionários e os comprovantes de recolhimento do INSS (Seguridade Social) e FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

15.8 Em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado ou sem as aferições realizadas pela licitadora.

15.9 À licitante vencedora fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se tão somente cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na Prefeitura.

15.10 No caso de estar envolvida a utilização/emprego de produtos e subprodutos florestais, deverá estar obrigatoriamente anexada à Fatura/Nota Fiscal da Licitante vencedora, cópia da Nota Fiscal da compra do produto ou subproduto de origem florestal, com documentos de origem florestal-DOF, expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, ou pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SMA.

16.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 A licitante vencedora será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguros de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial, no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n° 3.214 de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da licitadora ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

16.2 A licitante vencedora, às suas custas, deverá instalar e manter em local visível, determinado pela fiscalização, placa de obra, conforme modelo a ser apresentado pela Prefeitura antes do início da execução dos serviços.

16.3 A empresa vencedora deverá providenciar, em até 02 (dois) dias da emissão da Ordem de Serviços, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), onde deverá constar o nome e o número da carteira junto ao CREA / CAU do responsável técnico pela execução dos serviços.

16.4 A licitadora reserva-se no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

16.5 A licitante vencedora assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a licitadora ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a licitadora de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

16.6 A licitante vencedora é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelo fornecimento dos EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamento de Proteção Coletiva) que se fizerem necessário para a execução do mesmo e, consequentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na entrega, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para licitadora ou para terceiros.

16.7. A licitante vencedora deverá permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos contábeis.

16.8 A responsabilidade pela qualidade da obra, material e serviços executados/fornecidos é da licitante vencedora, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

16.9. Aplica-se a este Edital, as disposições da Lei nº 8.666/93 que regulamenta as licitações promovidas pela Administração Pública.

16.10. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos na sede da licitadora no endereço mencionado no **Campo 3.1** deste Edital, no horário comercial até 01 (um) dia antes da abertura dos Envelopes, ou pelo Telefone: (19) 3867-9801, com Aline; (19) 3867-9792, com Ricardo; (19) 3867-9757, com Henrique, (19) 3867-9707, com Esther, (19) 3867-9825, com Renato, ou (19) 3867-9807, com Nayma.

Jaguariúna, 02 de março de 2018.

_____

Antonia, M. S. X. Brasilino
Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO (RECAPEAMENTO E SINALIZAÇÃO)

Tomada de Preços nº 001/2018
Objeto: Prestação de serviços de recapeamento de vias públicas (Contrato de Repasse OGU nº 1043.328-24/2017), com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários

ASSUNTO: Recapeamento de Vias Públicas

LOCAL: Rua São Paulo, em toda a sua extensão; Rua Ceará, em toda a sua extensão; Rua Rio Grande do Sul, no trecho entre a rua Ceará e a rua Sílvia Bueno; e, Rua Sílvia Bueno, no trecho entre a rua Joaquim Bueno e a rua Rio Grande do Sul
Coordenadas: 23K - 295.679m E - 7.489.501m S

1 –DIVERSOS

Considerações gerais:

Para efeitos deste memorial, a Contratada para a execução dos serviços será denominada simplesmente como Contratada e a Prefeitura do Município de Jaguariúna será denominada somente Prefeitura.

A Contratada deverá fornecer a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do responsável pela execução da obra.

O profissional responsável pela obra deverá manter o Livro de Ordem (caderneta de obra) devidamente preenchida e atualizada, nos termos prescritos pelo CONFEA, devendo ser vistoriada conjuntamente com a Fiscalização da Prefeitura.

A Contratada deverá assegurar a manutenção dos parâmetros de qualidade do material ao longo de todos os serviços de pavimentação. Na apresentação das medições dos serviços realizados deverão ser disponibilizados relatórios com os resultados dos ensaios de controle tecnológico referentes à aplicação da imprimadura ligante e do concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ, constantes do orçamento da obra e conforme normas que regem a matéria.

A Contratada deverá instalar e manter, em local visível, determinado pela Fiscalização, placa de obra conforme modelo a ser apresentado pela Prefeitura, antes do início da execução dos serviços.

Os trechos nos quais o pavimento existente apresente anomalias nas formas de trincas ou depressões causadas pela fadiga em virtude de uso constante, serão previamente tratados e recuperados pela Prefeitura e, posteriormente, serão objeto de recapeamento pela contratada.

A Contratada é responsável pelo isolamento das áreas de trabalho, de modo a garantir a segurança de pedestres e veículos no local. A interdição, seja total ou parcial, deverá ser submetida à aprovação prévia do Departamento de Trânsito e Transportes da Prefeitura.

Toda a obra deverá ser realizada dentro do período de 30 (trinta) dias,contados a partir da emissão da Autorização para Início de Obra – AIO.

Item 1. 1: PLACA DE OBRA CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

A placa de obra deverá ser instalada tão logo seja emitida a Autorização para Início de Obra – AIO e deverá atender ao padrão e conteúdo definidos pela Prefeitura. O local da instalação será determinado pela Fiscalização. A placa deve ser confeccionada em chapa de aço galvanizado nº 22, pintada ou adesivada, montada em moldura e sustentação em madeira de lei 7,5 x 7,5 cm e 2,5 x 7,5 cm. A fixação no solo será em concreto não estrutural consumo 150 kg/m³. O item remunera não só a instalação, como também a conservação da placa, pelo período da obra.

2 -Pavimentação:

Item 2. 1: TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³, RODOVIA PAVIMENTADA

Item 2. 2: CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE, COM CAMINHÃO BASCULANTE 6M3, DESCARGA EM VIBROACABADORA

- Descrição:

Consiste na execução da carga, junto à usina produtora, de mistura betuminosa a quente no caminhão e sua descarga na vibroacabadora.

Também é considerado o acompanhamento da execução do pavimento e o deslocamento até o equipamento de distribuição para preencher seu recipiente de armazenamento.

Item 2. 3: PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2C

- Descrição:

Consiste na aplicação de uma camada de material betuminoso sobre a superfície de uma camada de pavimento, antes da execução de um revestimento betuminoso, objetivando promover a aderência entre este revestimento e a camada que recebeu imprimação. Todos os serviços pertinentes, bem como o controle tecnológico, devem atender a NORMA DNIT 145/2012- ES - Pavimentação – Pintura de Ligação com ligante asfáltico - Especificação de serviço

- Materiais e Equipamentos:

Poderão ser empregadas as emulsões betuminosas catiônicas, tipo RR – 1C, RR – 2C, RM – 1C e RM – 2C satisfazendo as exigências contidas na EM – 7.

A temperatura de aplicação deverá ser escolhida de modo a ser obtida viscosidade *Saybolt Furol* entre 25 e 100 segundos.

Para fins orientativos de aplicação admitir-se-á o consumo de material de 0,4 a 0,6 l/m^2.

- Equipamento:

Os equipamentos deverão compreender:

a-) Recipientes para armazenamento de material betuminoso;
b-) Equipamentos de limpeza consistindo em vassouras manuais e mecânicas e equipamentos capazes de produzir jatos de água e ar,
c-) Distribuidores de material betuminoso, com sistema de aquecimento, bomba de pressão regulável, barra de distribuição com circulação plena e dispositivos para regulagem horizontal e vertical, bicos de distribuição calibrados para aspersão em leque, tacômetro, manômetro, mangueira de operação manual para aspersão em lugares inacessíveis à barra;
d-) Pequenas ferramentas;

- Execução:

Antes de iniciar a aplicação do material betuminoso, a Contratada deverá providenciar para evitar que o material aspergido atinja guias, sarjetas, calçadas, etc.

A superfície sobre a qual será feita a imprimação deverá ser varrida de modo a remover materiais estranhos tais como solos, poeira e materiais orgânicos.

A aplicação do material betuminoso não deverá ser executada quando as condições atmosféricas forem desfavoráveis.

Antes de iniciar a distribuição do material betuminoso deverão ser regulados os bicos aspersores da barra de distribuição. A distribuição do material não poderá ser iniciada enquanto não for atingida e mantida, no material existente dentro do veículo distribuidor, a temperatura necessária à obtenção da viscosidade adequada à distribuição.

A distribuição deverá ser executada com mangueira de operação manual sempre que a superfície a imprimar não permitir a utilização da barra de distribuição.

A imprimação não deverá ser submetida à ação direta das cargas e da abrasão do trânsito.

3.4 - CONCRETO BETUMINOSO USINADO AQUENTE:

- Descrição:

O CBUQ é o produto resultante da mistura a quente, em usina, de agregado mineral graduado, material de enchimento e ligante betuminoso, espalhado e compactado a quente e tem por finalidade servir de camada de rolamento do pavimento. Todos os serviços pertinentes, bem como o controle tecnológico, devem atender a NORMA DNIT 031/2006 – ES - Pavimentos flexíveis - Concreto asfáltico - Especificação de serviço

- Materiais:

O agregado graúdo deverá ser constituído de fragmentos de rocha britados, sãos, duráveis, livres de torrões de argila e substâncias nocivas.

Deverá apresentar:

a-) Abrasão Los Angeles com perda inferior a 40%;
b-) Índice de forma, menor ou igual a 2;
c-) Durabilidade em sulfato de sódio (5 ciclos) com perda menor que 12%;
d-) Boa adesividade.

O agregado miúdo deverá ser constituído por areia, pó de pedra ou mistura de ambos. O agregado deverá ser resistente, livre de torrões de argila e de substâncias nocivas.

Deverá apresentar:

a-) equivalente de areia igual ou superior a 55%;
b-) Boa adesividade.

O material de enchimento deverá ser constituído por materiais minerais finamente divididos, como cimento *Portland*, cal extinta e pós calcários.

O material deve estar seco e isento de grumos e deverá apresentar granulometria de no mínimo 65%, em massa, passando na peneira nº. 200.

Os materiais betuminosos a serem empregados serão os cimentos asfálticos de petróleo (CAP) tipos: 30/45, 50/60, 85/100, CAP 20 ou CAP 55.

A mistura deverá apresentar distribuição granulométrica enquadrando-se na faixa C, conforme definido em projeto.

FAIXA GRANULOMÉTRICA ESPECIFICADA	
Peneiras (mm)	**Porcentagem, em massa seca, passando**
	Faixa C
50,8	------
38,1	------

25,4	------
19,1	100
12,7	85 – 100
9,5	75 – 100
4,8	50 – 85
2,0	30 – 75
0,42	15 – 40
0,18	8 – 30
0,074	5 - 10

A fração retida entre duas peneiras consecutivas não deverá ser inferior a 4% do total
Fonte: ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas

A dosagem da mistura de agregados e material betuminoso deverá ser feita pelo método *Marshall* e atender aos parâmetros citados a seguir. É recomendável que a estabilidade *Marshall* não ultrapasse 800Kgf para que a mistura não se torne excessivamente rígida.

Parâmetro	**Camada de rolamento**
% de vazios	3 a 5%
Relação betume/vazios	75 a 82%
Estabilidade mínima	350 Kgf (75golpes) 250Kgf (50golpes
Fluência 1/100”	8 a 18

- Equipamentos:
  Os equipamentos necessários são:
  a-) Vibroacabadora, que deverá ser capaz de espalhar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento especificados e ser equipada com alisador e dispositivo para aquecimento.
  b-) Rolo compressor – podendo ser utilizados rolos de pneus ou lisos metálicos, tipo tandem – que deverá ser capaz de comprimir a mistura até atingir a massa específica aparente requerida;
  c-) caminhões basculantes.

- Execução:

Os agregados devem ser misturados, de forma a se enquadrarem na faixa granulométrica requerida (faixa C) e devem ser aquecidos a uma temperatura de, no mínimo 10ºC, e no máximo 15ºC, superior a do CAP.

O CAP deve ser aquecido a uma temperatura na qual sua viscosidade *Saybolt – Furol* situe-se ente 75 a 150 SSF e nunca superior a 177ºC para evitar que ocorra seu craqueamento. A quantidade de CAP na mistura deverá atender ao especificado na dosagem *Marshall.*

A mistura deverá sair da usina a uma temperatura superior a 105ºC, transportada em caminhões basculantes cobertos com lona e descarregada na vibroacabadora.

A superfície do pavimento que deverá receber a mistura deverá estar com sua imprimação ligante aplicada e devidamente curada, antes do esparrame da mistura ser iniciado.

A mistura deverá ser esparramada por meio da vibro acabadora, numa única camada e espessura tal que, após a compressão, esta fique com a espessura de projeto.

Logo que a mistura seja capaz de suportar o peso do rolo, deverá ser iniciada a compressão, até que atinja a massa específica aparente requerida. Aconselha-se que compressão inicie-se com rolo de pneus à baixa pressão e que se aumente a pressão dos pneus gradativamente à medida que a mistura for sendo compactada. O acabamento deverá ser realizado através da passagem do rolo liso de duas rodas, em *tandem*.

A mistura deverá ser compactada à temperatura tal que o CAP apresente viscosidade *Saybolt – Furol* na faixa de 140 + ou - 15 SSF e nunca abaixo de 80ºC.

Durante a compressão, as rodas do compressor deverão ser umedecidas evitando-se aderência à mistura.

- Cuidados:

O CBUQ não deve ser aplicado em dias chuvosos ou em temperaturas abaixo de 10ºC. A temperatura da mistura deve ser medida em todo caminhão que chegar à via e após o esparrame.

A espessura da camada deve ser medida tanto após o esparrame quanto após a compressão. A massa específica aparente, após a compressão deve ser determinada, bem como o grau de compactação.

O pavimento deve ser mantido livre de trânsito até atingir a temperatura ambiente.

- Observações:

Todo o processo de execução do pavimento, bem como os materiais, deverão ser submetidos a controle tecnológico, com apresentação, junto às medições fornecidas pela Contratada, de laudos com resultados dos ensaios realizados, devendo estes serem firmados por responsável técnico e com emissão de ART.

6 – Recebimento das Obras

Concluídas as obras, procederá a Prefeitura, no prazo de até 15 dias seguintes ao da entrega da comunicação de conclusão, que por escrito e nesse sentido lhe fizer a Contratada, seu exame minucioso a sua medição final a fim de recebê-la provisoriamente.

Acompanhando a última medição deverá ser apresentado laudo técnico decontrole tecnológico das obras de pavimentação asfáltica. Os resultados serão apresentados em planilhas, conforme padrão estabelecido pelo DNIT e devidamente avaliados em relação às especificações correspondentes. Os ensaios serão acompanhados de laudo técnico firmado por profissional legalmente habilitado, com parecer favorável para o emprego do material em trabalhos de pavimentação em todas as etapas previstas em projeto.

Os resultados dos ensaios deverão estar de acordo com os limites estabelecidos pelas Especificações Gerais do DNIT.

Tanto os ensaios como o laudo não serão objeto de medição em separado, devendo fazer parte integrante dos serviços realizados.

Após esse recebimento provisório, ficará a Contratada obrigada a realizar, às suas expensas e durante um período de observação de 6 (seis) meses, os reparos e substituições indicados pela Prefeitura em consequência de vícios de execução. Findo o prazo de observação de 6 (seis) meses, dentro de 20 dias seguintes ao da entrega da comunicação de conclusão, que por escrito e nesse sentido lhe fizer a Contratada, procederá a Prefeitura ao exame para recebimento definitivo, do qual se lavrará respectivo termo.

ASSUNTO: Sinalização de Trânsito em Vias Públicas

LOCAL: Rua São Paulo, em toda a sua extensão; Rua Ceará, em toda a sua extensão; Rua Rio Grande do Sul, no trecho entre a Rua Ceará e a rua Sílvia Bueno; e, Rua Sílvia Bueno, no trecho entre a rua Joaquim Bueno e a rua Rio Grande do Sul
Coordenadas: 23K - 295.679m E - 7.489.501m S

OBJETIVO:
O presente memorial tem por objetivo especificar os principais serviços e materiais que serão usados para execução das obras, conforme ao CTB (Código de Trânsito Brasileiro).

Especificações dos materiais a serem utilizados.

- Pintura de sinalização horizontal com tinta acrílica a base de água padrão

D.E.R. 3.18, aplicação por máquina de aspersão, com prévia demarcação em pó de gesso e pulverização de microesferas de vidro.

- Antes da aplicação da pintura o pavimento deve ser totalmente limpo, removendo-se detritos e sinais de gordura. Não será permitida a aplicação da pintura sob incidência de chuva.
- Placas em chapa de aço 18 com tratamento antiferrugem, pintura eletrostática semirrefletiva com letras e pictogramas em película refletiva grau técnico, o verso da placa deve ser na cor preta fosca ou semifosca,
- Suportes em tubo de aço galvanizado a fogo Ø 2½" x 3,00 m com paredes de espessura de 2,25mm, chumbado na calçada utilizando-se para sua fixação concreto traço1:3:3.
- Os locais de instalação deverão ser definidos pelo Departamento de Trânsito e Transportes da Prefeitura de3 Jaguariúna e em atendimento ao determinado no Código de Trânsito Brasileiro.
- Braçadeiras em chapa de aço 11 galvanizado a fogo com seus respectivos parafusos de fixação também em aço galvanizado e medindo a chapa 0,48m de comprimento.
- Tampa para vedação "cap" em PVC na cor preta Ø2½".

Resumo dos materiais de sinalização Horizontal (Pintura)

Descrição	Quantidade
Pintura para demarcação de sinalização horizontal de trânsito, na cor branca, com posterior aplicação de microesfera de vidro.	330,00 m²
Pintura para demarcação de sinalização horizontal de trânsito, na cor branca, com posterior aplicação de microesfera de vidro.	196,14 m²

Resumo dos materiais de Sinalização Vertical (Placas)

Descrição	Quant.
Placa modelo R-1 octogonal, com aresta de 0,35m, adesivada com película semirrefletiva com letras e pictogramas totalmente refletivos. Área = 0,60m²	26 un.
Placa modelo AD-18a quadrada, com aresta de 0,45m, adesivada com película semirrefletiva com letras e pictogramas totalmente refletivos. Área = 0,20m²	04 un.
Placa modelo AD-18b quadrada, com aresta de 0,45m, adesivada com película semirrefletiva com letras e pictogramas totalmente refletivos. Área = 0,20m²	04 un.

ANEXO II – MEMORIAL DE CÁLCULO

Tomada de Preços nº 001/2018

Objeto: Prestação de serviços de recapeamento de vias públicas (Contrato de Repasse OGU nº 1043.328-24/2017), com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MEMÓRIA DE CÁLCULO
1		**RECAPEAMENTO**		**-**	
1.1		**PLACA DE OBRA**		**-**	
1.1.1	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	10,00	Placa de 2,50m de altura por 4,00m de comprimento (proporção 5:8), conforme padrão a ser informado pela Prefeitura Municipal
1.2		**EXECUÇÃO DO RECAPEAMENTO**		**-**	
1.2.1	72887	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	M3XKM	1.163,61	Transporte de CBUQ com caminhão basculante (usina a 3km do local da obra). 3187,87m³ x 3km =1.163,61m³ x km
1.2.2	72891	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE, COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, DESCARGA EM VIBRO-ACABADORA	M3	387,87	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE, COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, DESCARGA EM VIBRO-ACABADORA. 12.928,83m² x 0,03m = 387,87m³
1.2.3	72943	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C	M2	12.928,83	Imprimadura Betuminosa Ligante (Extensão da rua x largura da rua): rua Sílvia Bueno = 477,30 x 8,10 = 3.866,13m²; rua São Paulo = 656,10 x 8,00 = 5.248,80m²; rua Ceará = 279,30 x 8,15 = 2.276,30m²; rua Rio Grande do Sul = 198,40 x 7,75 = 1.537,60m². TOTAL = 12.928,83m²
1.2.4	95990	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,0 CM – EXCLUSIVE	M3	387,87	Pavimentação de 12.928,83m² de ruas com aplicação de 3cm de CBUQ. Volume de pavimentação = 12.928,83m² x 0,03m = 387,87m³
1.2.5	74022/1	ENSAIO DE PENETRACAO - MATERIAL BETUMINOSO	UN	4,00	Ensaios de Concreto Asfáltico - um ensaio para cada rua recapeada
1.2.6	74022/27	ENSAIO DE CONTROLE DE TAXA DE APLICACAO DE LIGANTE	UN	4,00	Ensaios para asfalto diluído - um ensaio para cada rua recapeada
2		**SINALIZAÇÃO VIÁRIA**		**-**	
2.1		**SINALIZAÇÃO VERTICAL**		**-**	
2.1.1	001	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO	UN	34,00	Sinalização vertical em placa de aço galvanizado com pintura em esmalte sintético - Independentemente do formato da placa, a medida foi tomada como sendo uma placa quadrada,delado50cm, como forma de compensação de eventuais perdas no corte da chapa metálica que a compõe. Quantidade= 12 placas - CPOS
2.2		**SINALIZAÇÃO HORIZONTAL**		**-**	
2.2.1	72947	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	526,14	Sinalização horizontal com pintura das vias em tinta acrílica à base de água, nas cores amarela e branca, com aplicação por máquina de aspersão e pulverização com microesferas de vidro

ANEXO III – PROJETOS

Tomada de Preços nº 001/2018
Objeto: Prestação de serviços de recapeamento de vias públicas (Contrato de Repasse OGU nº 1043.328-24/2017)

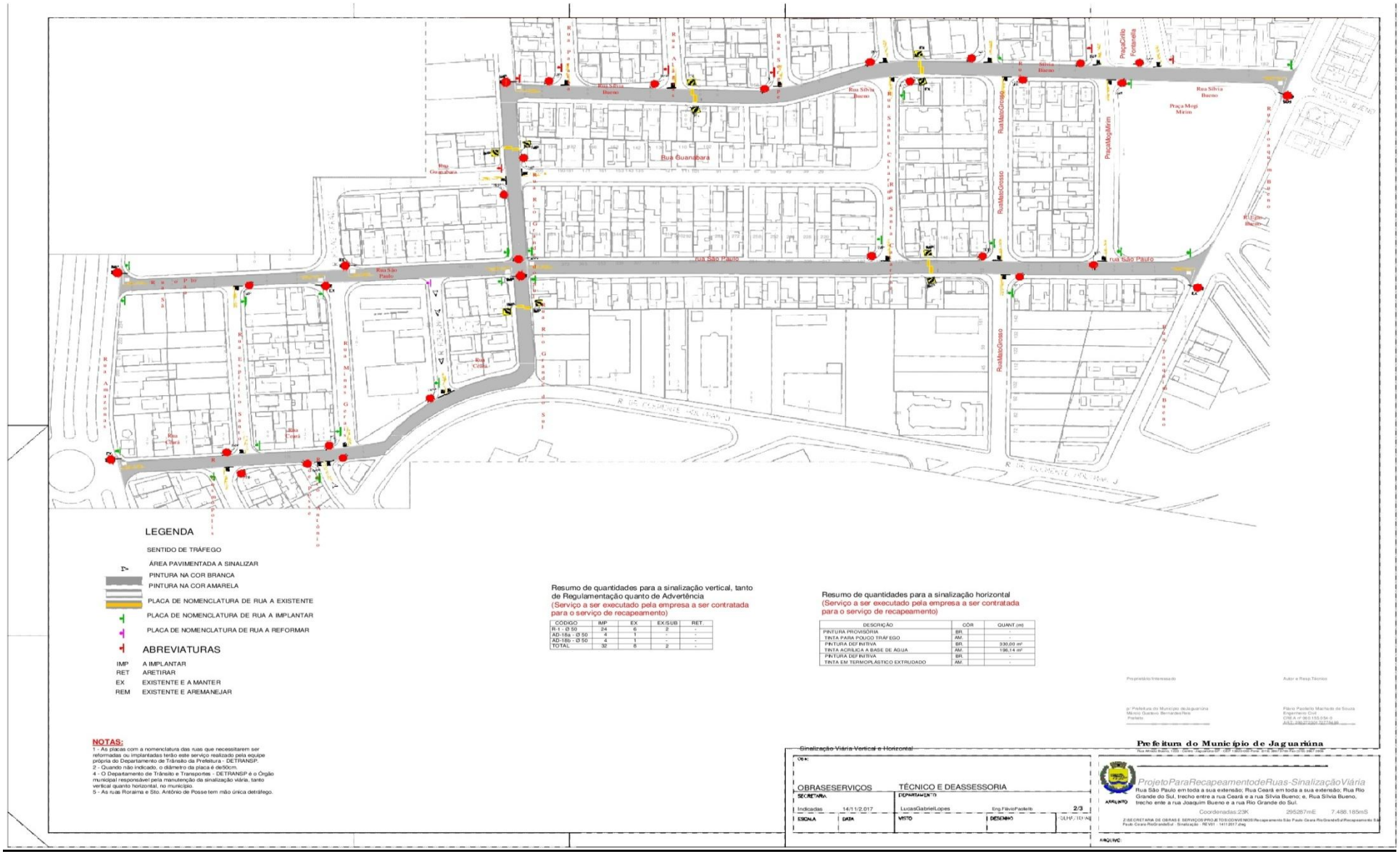
Rua Guanabara
Rua São Paulo
Rua Silvia Bueno
Rua Mato Grosso
Praça Mogi Mirim
Praça Cirilo Fontanella
Rua Ceará
Rua Rio Grande do Sul
LEGENDA
SENTIDO DE TRÁFEGO
ÁREA PAVIMENTADA A SINALIZAR
PINTURA NA COR BRANCA
PINTURA NA COR AMARELA
PLACA DE NOMENCLATURA DE RUA A EXISTENTE
PLACA DE NOMENCLATURA DE RUA A IMPLANTAR
PLACA DE NOMENCLATURA DE RUA A REFORMAR
ABREVIATURAS
IMP A IMPLANTAR
RET ARETIRAR
EX EXISTENTE E A MANTER
REM EXISTENTE E AREMANEJAR
NOTAS:
1 - As placas com a nomenclatura das ruas que necessitarem ser reformadas ou implantadas terão este serviço realizado pela equipe própria do Departamento de Trânsito da Prefeitura - DETRANSP.
2 - Quando não indicado, o diâmetro da placa é de50cm.
4 - O Departamento de Trânsito e Transportes - DETRANSP é o Órgão municipal responsável pela manutenção da sinalização viária, tanto vertical quanto horizontal, no município.
5 - As ruas Roraima e Sto. Antônio de Posse tem mão única detráfego.
Resumo de quantidades para a sinalização vertical, tanto de Regulamentação quanto de Advertência
(Serviço a ser executado pela empresa a ser contratada para o serviço de recapeamento)
CODIGO | IMP | EX | EX/SUB | RET
R-1 - Ø 50 | 24 | 6 | 2 | -
AD-16a - Ø 50 | 4 | 1 | - | -
AD-16b - Ø 50 | 4 | 1 | - | -
TOTAL | 32 | 8 | 2 | -
Resumo de quantidades para a sinalização horizontal
(Serviço a ser executado pela empresa a ser contratada para o serviço de recapeamento)
DESCRIÇÃO | COR | QUANT.(m)
PINTURA PROVISÓRIA | BR. | -
TINTA PARA POLICO TRAFEGO | AM. | -
PINTURA DEFINITIVA | BR. | 330,00 m²
TINTA ACRILICA A BASE DE AGUA | AM. | 196,14 m²
PINTURA DEFINITIVA | BR. | -
TINTA EM TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO | AM. | -
Proprietário/Interessado
Autor e Resp.Técnico
p/ Prefeitura do Município de Jaguariúna
Marcio Gustavo Bernardes Reis
Prefeito
Flávio Paoletti Machado de Sousa
Engenheiro Civil
CREA nº 060.155.056-0
ART: 28027.2003.3027.06.01
Prefeitura do Município de Jaguariúna
Sinalização Viária Vertical e Horizontal
OBRASESERVIÇOS
TÉCNICO E DEASSESSORIA
SECRETARIA
DEPARTAMENTO
Indicadas
14/11/2.017
LucasGabrielLopes
Eng.FlavioPaoletti
2/3
ESCALA
DATA
VISTO
DESENHO
ARQUIVO
ProjetoParaRecapeamentodeRuas-SinalizaçãoViária
Rua São Paulo em toda a sua extensão; Rua Ceará em toda a sua extensão; Rua Rio Grande do Sul, trecho entre a rua Ceará e a rua Silvia Bueno; e, Rua Silvia Bueno, trecho ente a rua Joaquim Bueno e a rua Rio Grande do Sul.
Coordenadas:23K
295287mE
7.488.185mS

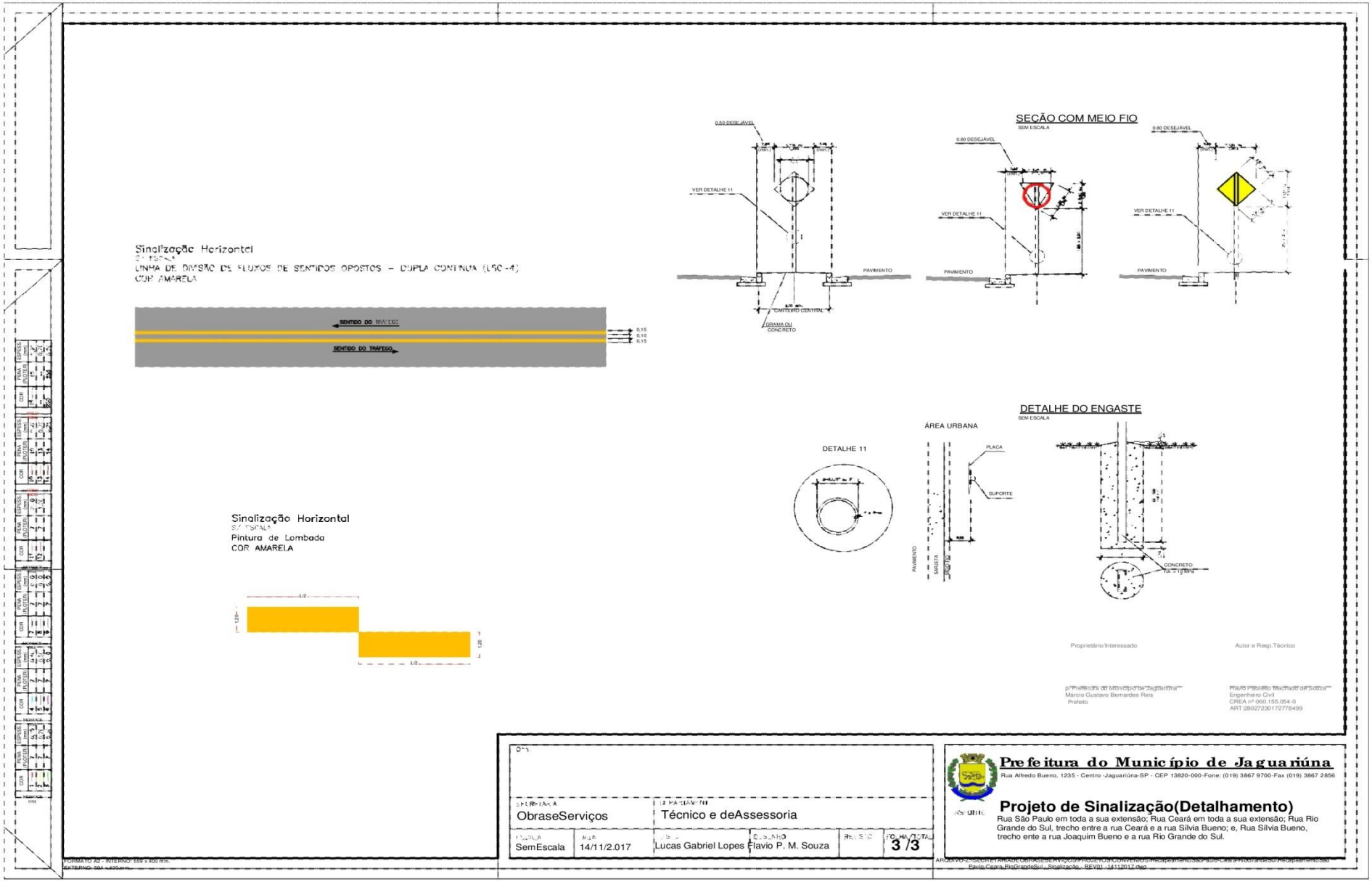
SEÇÃO COM MEIO FIO
SEM ESCALA
0,60 DESEJÁVEL
VER DETALHE 11
PAVIMENTO
CANTEIRO CENTRAL
GRAMA OU CONCRETO
Sinalização Horizontal
LINHA DE DIVISÃO DE FLUXOS DE SENTIDOS OPOSTOS – DUPLA CONTÍNUA (L50-4)
COR AMARELA
SENTIDO DO TRÁFEGO
0,15
0,10
0,15
DETALHE DO ENGASTE
SEM ESCALA
ÁREA URBANA
DETALHE 11
PLACA
SUPORTE
CONCRETO
Sinalização Horizontal
Pintura de Lombada
COR AMARELA
L/2
1,20
Proprietário/Interessado
Autor e Resp.Técnico
Márcio Gustavo Bernardes Reis
Prefeito
Engenheiro Civil
CREA nº 060.155.054-0
ART:28027230172778499
OBRASERVIÇOS
Técnico e deAssessoria
SemEscala
14/11/2.017
Lucas Gabriel Lopes
Flavio P. M. Souza
3 /3
Prefeitura do Município de Jaguariúna
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000-Fone: (019) 3867 9700-Fax (019) 3867 2856
Projeto de Sinalização(Detalhamento)
Rua São Paulo em toda a sua extensão; Rua Ceará em toda a sua extensão; Rua Rio Grande do Sul, trecho entre a rua Ceará e a rua Silvia Bueno; e, Rua Silvia Bueno, trecho ente a rua Joaquim Bueno e a rua Rio Grande do Sul.

Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e BDI

Tomada de Preços nº 001/2018

Objeto: Prestação de serviços de recapeamento de vias públicas (Contrato de Repasse OGU nº 1043.328-24/2017)

							BDI PADRÃO:	0,00%	P
							BDI DIFERENCIADO 1:	22,39%	D1
DATA BASE SINAPI:			09/2017 (NÃO DESONERADO)				BDI DIFERENCIADO 2:		D2
LOCALIDADE SINAPI:			SAO PAULO				BDI ZERO:	0,00%	Z
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO (R$)	UNITÁRIO COM BDI (R$)	VALOR TOTAL COM BDI (R$)	BDI
			TOTAL					**411.612,62**	↓
1			**RECAPEAMENTO**					**380.913,53**	
1.1			**PLACA DE OBRA**					**4.221,10**	
1.1.1	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	10,00	344,89	422,11	4.221,10	D1
1.2			**EXECUÇÃO DO RECAPEAMENTO**					**376.692,43**	
1.2.1	SINAPI	72887	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	M3XKM	1.163,61	1,05	1,29	1.501,06	D1
1.2.2	SINAPI	72891	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE, COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, DESCARGA EM VIBRO-ACABADORA	M3	387,87	5,46	6,68	2.590,97	D1
1.2.3	SINAPI	72943	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C	M2	12.928,83	1,35	1,65	21.332,57	D1
1.2.4	SINAPI	95990	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,0 CM –EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	387,87	738,18	903,46	350.425,03	D1
1.2.5	SINAPI	74022/1	ENSAIO DE PENETRACAO - MATERIAL BETUMINOSO	UN	4,00	121,95	149,25	597,00	D1
1.2.6	SINAPI	74022/27	ENSAIO DE CONTROLE DE TAXA DE APLICACAO DE LIGANTE BETUMINOSO	UN	4,00	50,21	61,45	245,80	D1
2			**SINALIZAÇÃO VIÁRIA**					**30.699,09**	
2.1			**SINALIZAÇÃO VERTICAL**					**13.836,30**	
2.1.1	Composição	001	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO	UN	34,00	332,50	406,95	13.836,30	D1
2.2			**SINALIZAÇÃO HORIZONTAL**					**16.862,79**	
2.2.1	SINAPI	72947	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	526,14	26,19	32,05	16.862,79	D1

Declaro que os custos unitários adotados atendem ao regime de contribuição previdenciária , sendo esta a alternativa mais adequada para a Administração Pública, e que o detalhamento de encargos sociais atendem ao estabelecido no SINAPI desta unidade da federação, para mão-de-obra horista e mensalista.

ANEXO IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e BDI (CONTINUAÇÃO)

Tomada de Preços nº 001/2018
Objeto: Prestação de serviços de recapeamento de vias públicas (Contrato de Repasse OGU nº 1043.328-24/2017)

Tipo de Obra (conforme Acórdão 2622/2013 - TCU):
-Construção de Rodovias e Ferrovias (também para Recapeamento, Pavimentação e Praças)

ITENS		*SIGLAS*	*VALORES*
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		AC	3,80%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO		S+G	0,50%
TAXA DE RISCO		R	0,97%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS		DF	1,10%
TAXA DE LUCRO		L	8,50%
TAXA DE TRIBUTOS	PIS (geralmente 0,65%)	I	0,65%
	COFINS (geralmente 3,00%)		3,00%
	ISS (legislação municipal)		2,00%
	CPRB (INSS)		0,00%
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU			22,39%
BDI RESULTANTE			**22,39%**

FÓRMULA UTILIZADA: $$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Declaro que, conforme legislação tributária municipal, a **base de cálculo** do ISS corresponde a 100,00% do valor deste tipo de obra e, sobre esta base, incide ISS com **alíquota** de 2,00%

Observações:

ANEXO V – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Tomada de Preços nº 001/2018
Objeto: Prestação de serviços de recapeamento de vias públicas (Contrato de Repasse OGU nº 1043.328-24/2017)

META/ AGRUPADOR	DESCRIÇÃO	VALOR R$	PESO %	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4	
				PARCELA (%)	ACUM (%)	PARCELA (%)	ACUM (%)	PARCELA (%)	ACUM (%)	PARCELA (%)	ACUM (%)
1	**RECAPEAMENTO**	**380.913,53**	**92,54%**		-		-		-		-
1.1	PLACA DE OBRA	4.221,10	1,03%	100,00	100,00		100,00		100,00		100,00
					-		-		-		-
1.2	EXECUÇÃO DO RECAPEAMENTO	376.692,43	91,52%	100,00	100,00		100,00		100,00		100,00
					-		-		-		-
2	**SINALIZAÇÃO VIÁRIA**	**30.699,09**	**7,46%**		-		-		-		-
2.1	SINALIZAÇÃO VERTICAL	13.836,30	3,36%	100,00	100,00		100,00		100,00		100,00
					-		-		-		-
2.2	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	16.862,79	4,10%	100,00	100,00		100,00		100,00		100,00
					-		-		-		-
	Total (%):			100,00	100,00	-	100,00	-	100,00	-	100,00
	Total (R$):	411.612,62	100,00%	411.612,62	411.612,62	-	411.612,62	-	411.612,62	-	411.612,62

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA)

Tomada de Preços nº 001/2018
Objeto: Prestação de serviços de recapeamento de vias públicas (Contrato de Repasse OGU nº 1043.328-24/2017)

							BDI PADRÃO:	0,00%	P
							BDI DIFERENCIADO 1:		D1
DATA BASE SINAPI:			09/2017 (NÃO DESONERADO)				BDI DIFERENCIADO 2:		D2
LOCALIDADE SINAPI:			SAO PAULO				BDI ZERO:	0,00%	Z
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO (R$)	UNITÁRIO COM BDI (R$)	VALOR TOTAL COM BDI (R$)	BDI ↓
			TOTAL						
1			**RECAPEAMENTO**						
1.1			**PLACA DE OBRA**						
1.1.1	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	10,00				D1
1.2			**EXECUÇÃO DO RECAPEAMENTO**						
1.2.1	SINAPI	72887	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	M3XKM	1.163,61				D1
1.2.2	SINAPI	72891	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE, COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, DESCARGA EM VIBRO-ACABADORA	M3	387,87				D1
1.2.3	SINAPI	72943	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C	M2	12.928,83				D1
1.2.4	SINAPI	95990	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,0 CM –EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	387,87				D1
1.2.5	SINAPI	74022/1	ENSAIO DE PENETRACAO - MATERIAL BETUMINOSO	UN	4,00				D1
1.2.6	SINAPI	74022/27	ENSAIO DE CONTROLE DE TAXA DE APLICACAO DE LIGANTE BETUMINOSO	UN	4,00				D1
2			**SINALIZAÇÃO VIÁRIA**						
2.1			**SINALIZAÇÃO VERTICAL**						
2.1.1	Composição	001	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO	UN	34,00				D1
2.2			**SINALIZAÇÃO HORIZONTAL**						
2.2.1	SINAPI	72947	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	526,14				D1

Responsável Técnico: _____ CREA/CAU _____ Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Atenção: Os valores unitários e totais não poderão exceder aqueles constantes nos Anexos I V e V

Data e assinatura do responsável

Dados do responsável pela assinatura do contrato (devidamente comprovado pela documentação apresentada no envelope HABILITAÇÃO: Procuração com poderes específicos ou Contrato Social).

Nome: Estado Civil: Profissão: RG: CPF:
Endereço: E-mail Comercial: E-mail Pessoal:

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO (BDI) – CONTINUAÇÃO

Tomada de Preços nº 001/2018
Objeto: Prestação de serviços de recapeamento de vias públicas (Contrato de Repasse OGU nº 1043.328-24/2017)

Tipo de Obra (conforme Acórdão 2622/2013 - TCU):
-Construção de Rodovias e Ferrovias (também para Recapeamento, Pavimentação e Praças)

ITENS		*SIGLAS*	*VALORES*
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		AC	
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO		S+G	
TAXA DE RISCO		R	
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS		DF	
TAXA DE LUCRO		L	
TAXA DE TRIBUTOS	PIS (geralmente 0,65%)	I	
	COFINS (geralmente 3,00%)		
	ISS (legislação municipal)		
	CPRB (INSS)		
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU			
BDI RESULTANTE			

FÓRMULA UTILIZADA: $$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Declaro que, conforme legislação tributária municipal, a **base de cálculo** do ISS corresponde a ____,____% do valor deste tipo de obra e, sobre esta base, incide ISS com **alíquota** de ___,___% **Observações:**

Atenção: Os valores unitários e totais não poderão exceder aqueles constantes nos Anexos I V e V, bem como para a Cláusula 9.0 do Edital.

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO (CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO) – CONTINUAÇÃO

Tomada de Preços nº 001/2018
Objeto: Prestação de serviços de recapeamento de vias públicas (Contrato de Repasse OGU nº 1043.328-24/2017), com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários

META/ AGRUPADOR	DESCRIÇÃO	VALOR R$	PESO %	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4	
				PARCELA (%)	ACUM (%)	PARCELA (%)	ACUM (%)	PARCELA (%)	ACUM (%)	PARCELA (%)	ACUM (%)
1	**RECAPEAMENTO**										
1.1	PLACA DE OBRA										
1.2	EXECUÇÃO DO RECAPEAMENTO										
2	**SINALIZAÇÃO VIÁRIA**										
2.1	SINALIZAÇÃO VERTICAL										
2.2	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL										
	Total (%):										
	Total (R$):										

Responsável Técnico: _____ CREA/CAU _____ Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Atenção: Os valores unitários e totais não poderão exceder aqueles constantes nos Anexos I V e V

Data e assinatura do responsável

Dados do responsável pela assinatura do contrato (devidamente comprovado pela documentação apresentada no envelope HABILITAÇÃO: Procuração com poderes específicos ou Contrato Social).

Nome: Estado Civil: Profissão: RG: CPF:
Endereço: E-mail Comercial: E-mail Pessoal:

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICOEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016.

_____, _____, de _____de 2018.

_____
Assinatura do representante legal
Nome: _____
RG nº: _____

ANEXO VIII

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Prezado Senhores,

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, credencia o(a) senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, RG nº _____, para representá-la na **Tomada de Preços nº 001/2018**, referente ao Processo Administrativo nº 3.973/2018, perante a Comissão Permanente de Licitações, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, com plenos poderes específicos para apresentar impugnações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, e assinar atas.

Atenciosamente,

_____, ___ de _____ de 2018.

_____
(Nome da licitante)
(Nome do representante da licitante)
(CPF/MF e RG do representante da licitante)

ANEXO IX

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO – ARTIGO 7º, inc. XXXIII da CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Ref.: Tomada de Preços nº 001/2018.

_____, inscrito no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima)

_____
(data)

_____
(representante legal)

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E FATO SUPERVENIENTE

A signatária, para fins de participação na **Tomada de Preços nº 001/2018**, declara sob as penas da Lei, que **cumpre plenamente as exigências e requisitos de habilitação** previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação no certame, bem como que **não existem fatos supervenientes**, que venham a impossibilitar a sua habilitação, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

_____,__de _____de _____

_____
Razão Social
Representante legal/RG/CPF

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº 2003/2010

Tomada de Preços nº 001/2018
Objeto: Prestação de serviços de recapeamento de vias públicas (Contrato de Repasse OGU nº 1043.328-24/2017)

_____, inscrito no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____, **DECLARO**, para os devidos fins que tenho conhecimento da **Lei Municipal nº 2003**, de 23 de setembro de 2010, que institui a obrigatoriedade do uso de madeira legalizada no Município de Jaguariúna, e me comprometo que quando da utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa da flora brasileira, os mesmos serão adquiridos de pessoa jurídica devidamente cadastrada no CADMADEIRA.

_____, aos _____ de _____ de _____

_____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO XII

MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS

Tomada de Preços nº 001/2018
Processo Administrativo nº 3.973/2018
Contrato nº ____/_____.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede à Rua Alfredo Bueno, n.º 1235, na cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.410.866/0001-71, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gabinete, **Maria Emília Peçanha De Oliveira Silva,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, nos moldes do Decreto Municipal nº 3.534/2017, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa _____inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede á _____, nº _____ - Bairro: _____, CEP.: _____, no Município _____, Estado _____, representada legalmente neste ato por _____, (Nacionalidade**,** Estado Civil, Profissão), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado no Município _____, Estado _____, que também subscreve, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** têm entre si justo e contratado o seguinte:

1.0 - OBJETO:
1.1 Prestação de serviços de recapeamento de vias públicas, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários, conforme Anexos, partes integrantes do Edital.

1.2. O procedimento licitatório está vinculado ao Contrato de Repasse OGU nº 1043.328-24/2017 – Convênio SICONV nº 849062/2017, celebrado entre o Município e a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal.

1.3. Todo o material, a mão de obra e equipamentos necessários são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

2.0. DOCUMENTOS INTEGRANTES:
2.1. Para todos os efeitos legais e para melhor caracterização da execução do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos os seguintes documentos:
a) Edital da Tomada de Preços nº 001/2018;

b) Processo Administrativo nº 3.973/2018;
c) Proposta da **CONTRATADA.**

2.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:
3.1. O objeto deverá será executado em até 30 (trinta) dias, contados da data da Ordem de Serviço, conforme Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma de Execução e demais documentos constantes nos **Anexos**, partes integrantes do Edital.

4.1.1. A **CONTRATADA** deverá instalar **placa** com as informações da obra. A placa deverá seguir o modelo a ser fornecido pela CONTRATANTE, de acordo com as diretrizes do Governo Federal.

3.1.2. A Ordem de Serviço será emitida pela CONTRATANTE, o que ocorrerá após autorização da Caixa Econômica Federal, para o início da execução.

3.2. O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados da Ordem de Serviços.

3.3. Será nomeado pela **CONTRATANTE**, profissional devidamente habilitado para exercer a fiscalização da execução do objeto.

3.4. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva), necessários a execução do objeto e em atendimento às legislações vigentes.

3.5. O transporte de funcionários e maquinários ao local de execução dos serviços serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

3.6. O prazo de execução do objeto poderá ser prorrogado, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**.

4.0 PREÇO:
4.1 O preço global para a execução do objeto é de R$ _____ (_____), apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

4.2 O preço acima referido é final e irreajustável, não se admitindo quaisquer acréscimos, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3 As despesas decorrentes desta execução correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **15.452.24.1158 449051.99 – *Ficha 413* – OGU e 15.452.24.1011 449051.99 – *Ficha 249* – Recurso Próprio**

5.0 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:
5.1 Ao final da execução, a **CONTRATADA** realizará a aferição dos serviços executados.

5.1.1 O pagamento será realizado mediante medição dos serviços executados, aprovação do fiscal do contrato e autorização do Gestor do Programa Ministério das Cidades – Caixa Econômica Federal. Os serviços deverão ser realizados conforme **Anexo V**, parte integrante do Edital.

5.2 Ocorrendo à aprovação e rubrica das medições, conforme mencionado na Cláusula anterior, a **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a qual deverá ser enviada ao seguinte endereço eletrônico: planejamento@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para debora.planejamento@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será vistada pelo fiscal do contrato e enviada ao pelo responsável pela Secretaria de Planejamento Urbano para conhecimento, atesto e rubrica.

5.3 Deverá estar indicado nas Notas Fiscais Eletrônicas o número da Tomada de Preço n° 001/2018, o número do Contrato, bem como o número do Contrato de Repasse OGU nº 1043.328-24/2017/Ministério das Cidades, Planejamento Urbano.

5.4 É obrigatória a indicação na NF-e, o número da Agência e da conta bancária do Banco do Brasil S/A, na qual serão efetivados os pagamentos.

5.5 Os pagamentos serão efetuados após a devida aprovação das medições pelo fiscal do contrato e autorização do Gestor do Programa Ministério das Cidades – Caixa Econômica Federal, desde que os recursos financeiros tenham sido repassados ao Município.

5.6 Nenhum pagamento será autorizado sem a efetiva constatação de sua execução na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

5.7. Para o efetivo pagamento, a Contratada deverá apresentar a relação dos nomes de seus funcionários e os comprovantes de recolhimento do INSS (Seguridade Social) e FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

5.8 Em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado ou sem as aferições realizadas pela **CONTRATADA**.

5.9 À **CONTRATADA** fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se tão somente cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na **CONTRATANTE**.

5.10 No caso de estar envolvida a utilização/emprego de produtos e subprodutos florestais, deverá estar obrigatoriamente anexada à Fatura/Nota Fiscal da **CONTRATADA**, cópia da Nota Fiscal da compra do produto ou subproduto de origem florestal, com documentos de origem

florestal-DOF, expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, ou pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SMA.

6.0 TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO:
6.1 A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao objeto, sem o expresso consentimento da **CONTRATANTE,** dado por escrito, sob pena de rescisão de ajuste.

7.0 RESPONSABILIDADE:
7.1 A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para **CONTRATANTE** ou para terceiros.

7.2 Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a **CONTRATANTE**, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato, será sempre a **CONTRATADA**.

7.3 A **CONTRATADA** é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela **CONTRATANTE**, para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância.

7.4 A **CONTRATADA** **obriga-se** a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5 A execução dos serviços deverá atender estritamente o descrito no Edital da Tomada de Preços nº 001/2018.

8.0 ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:
8.1 A **CONTRATANTE** indicará um funcionário que será o interlocutor de todos os contatos com a **CONTRATADA**, bem como o agente fiscalizador do desenvolvimento dos trabalhos.

8.2 O acompanhamento da execução ou a sua fiscalização pela **CONTRATANTE**, não exclui ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** em obedecer às especificações e demais normas técnicas para a perfeita realização do objeto contratual.

8.3. A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos contábeis.

9.0 DAS OBRIGAÇÕES E REPARAÇÕES:

9.1 A responsabilidade pela qualidade da obra, material e serviços executados/fornecidos é da CONTRATADA, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

9.2 Se a **CONTRATADA** não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que forem determinados pela **CONTRATANTE**, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhes os respectivos encargos.

10.0 RECEBIMENTO DO OBJETO:

10.1 O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização que for designado pela **CONTRATANTE** para tanto, mediante **Termo de Recebimento Provisório**, conforme **ANEXO XV**, o qual será assinado pelas partes.

10.2 Durante o período de 15 (quinze) dias da data de expedição do termo supra, o objeto ficará sob observação, de molde a se verificar o cumprimento das exigências construtivas.

10.3 Esgotado o prazo previsto na Cláusula 10.2 e uma vez comprovado a adequação do objeto aos termos contratuais, a obra será recebida definitivamente, por servidor ou comissão designada pela **CONTRATANTE**, mediante **Termo de Recebimento Definitivo**, conforme **ANEXO XVI**, assinado pelas partes

11.0 PENALIDADES:

11.1 O atraso na execução do objeto, importará na aplicação à **CONTRATADA** de multa na ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor deste.

11.2 A execução do objeto fora das condições estabelecidas, também ocasionará a incidência da multa prevista em Cláusula 11.1.

11.3 As eventuais multas aplicadas por força do disposto em Cláusula anterior não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

11.4 A inexecução total ou parcial do contrato, importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indiretamente, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

11.5 Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencadas nas Cláusulas precedentes.

11.6 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

11.7 Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n° 8.666/93, com as alterações da Lei Federal n° 8.883/94.

12.0 RESCISÃO:
12.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos Arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93.

12.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79 da Lei 8.666/93.

13.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:
13.1 A **CONTRATADA** deverá providenciar em até 02 (dois) dias da Ordem de Serviços, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), onde deverá constar o nome e o número da carteira junto ao CREA / CAU do responsável técnico pela execução dos serviços**.**

13.1.1. A ART deve vir assinalada como execução.

13.2 A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

13.3 A **CONTRATANTE** reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atenderem às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

13.4 A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si, por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

13.5 A **CONTRATADA** será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n.º 3.214 de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

13.6 A **CONTRATADA** ficará obrigada a garantir que os integrantes de seu corpo técnico realizem pessoal e diretamente o objeto ora contratado.

13.7 Fica expressamente vedada a subcontratação sem prévia, expressa e escrita autorização da **CONTRATANTE**, exceto o previsto no Artigo 48, Inciso III, da Lei Complementar 147/2014.

13.8 A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelo fornecimento dos EPI (equipamentos de proteção individual) e EPC (equipamento de proteção coletivo) que se fizerem necessário para a execução do mesmo e, consequentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na entrega, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para **CONTRATANTE** ou para terceiros.

13.9 A **CONTRATADA**, no caso de emprego de produtos e subprodutos florestais, obriga-se a adquiri-los de pessoa jurídicas cadastradas no CADMADEIRA.

13.10 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n.º 8.666/93 e alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

14.0. TOLERÂNCIA:
14.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

15.0 VIGÊNCIA:
15.1 Este Contrato vigorará por até 30 (trinta) dias, contados data da Ordem de Serviços, o que ocorrerá após autorização da Caixa Econômica Federal..

16.0 - VALOR DO CONTRATO:
16.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de **R$ _____ (_____).**

17.0 - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO:
17.1 Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **Anexo XIII**, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

18.0 – FORO:

18.1 - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais, privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, __de _____ de ____.

_____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária Municipal de Gabinete

_____

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

ANEXO XIII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018
Contrato n° _____/____.
Objeto: Prestação de serviços de recapeamento de vias públicas (Contrato de Repasse OGU nº 1043.328-24/2017)
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Contratada: _____

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, __ de _____ de _____.

_____
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária Municipal de Gabinete

_____
CONTRATADA

ANEXO XIV

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO Nº ___/____

Tomada de Preços nº 001/2018
Objeto: Prestação de serviços de recapeamento de vias públicas (Contrato de Repasse OGU nº 1043.328-24/2017)

A Prefeitura do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ\MF sob nº 46.410.866/0001-71, autoriza a empresa _____, inscrita no CNPJ\MF sob nº _____, a dar início a execução do objeto do **Contrato nº** _____, certame em epígrafe, no endereço _____, neste Município.

Jaguariúna, aos ____ de _____ de _____.

_____
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL DA CONTRATADA
CREA/CAU Nº

_____
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR MUNICIPAL
CARGO:

OBS. A ordem de serviços somente será emitida após autorização da Caixa Econômica Federal.

ANEXO XV

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Tomada de Preços nº 001/2018
Objeto: Prestação de serviços de recapeamento de vias públicas (Contrato de Repasse OGU nº 1043.328-24/2017)

DECLARAÇÃO:
Declaramos ter recebido os serviços executados, em **caráter provisório**, pelo prazo de **15 (quinze) dias**, para efeito de posterior verificação de conformidade com o especificado, não importando este em aceitação do que foi executado, ficando claro que a **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados, caso se observe que os mesmos não se encontram de acordo com o objeto.

Outrossim, aplicam-se ao presente as disposições relativas à execução, consignadas na Lei nº 8.666/93.

Jaguariúna, __ de _____ de _____.

_____
Responsável pela Fiscalização

ANEXO XVI

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Tomada de Preços nº 001/2018
Objeto: Prestação de serviços de recapeamento de vias públicas (Contrato de Repasse OGU nº 1043.328-24/2017)

DECLARAÇÃO:
Em razão de que os serviços executados, recebidos através do **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, datado em ___/___/____, cuja descrição segue acima, acha-se em conformidade com o especificado na licitação supra, bem assim encontram-se dentro dos padrões de qualidade exigíveis, declaramos que o mesmo é considerado aceito **DEFINITIVAMENTE.**

Jaguariúna, _____ de _____ de _____.

_____
Responsável pela Fiscalização